



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ – MG

Hospital Municipal Ferraz e Torres

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

Site: www.mariadufe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital

E-mail: comprushospitalmdfa@gmail.com

CONTRATO 007/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ/MG E A EMPRESA PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ – MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.180.356/0001-10, com sede à Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, representada por seu **Presidente Sr. RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 108.345.307 e CPF nº 076.082.967-55, nomeado pelo Decreto Municipal nº 3.751 de 03/09/2019, como Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG, residente e domiciliado à Rua Teodomiro Santiago, nº 335, Bairro Centro, Maria da Fé-MG, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.188.783.0001-07 e Inscrição Estadual nº 002.255.360-0089, situada na rua Londres, nº 47, bairro Jardim Europa, Sete Lagosa/MG, neste ato representada pela sua **representante comercial Sra. JULIE ALVES DOS SANTOS**, portadora do RG nº MG-18.237.643 e do CPF nº 118.700.756-09, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si contrato de fornecimento de Materiais Hospitalares, em virtude da Homologação e Adjudicação do **Processo Licitatório nº 001/2020, TOMADA DE PREÇO nº 001/2020**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares, relacionados em anexo, para a Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, os quais a **CONTRATADA** se compromete a fornecer à **CONTRATANTE** de acordo com sua necessidade de consumo, mediante a emissão de Ordens de Compras. Os anexos citados passam a fazer parte integrante do presente contrato:

Anexo I – Relação de Materiais Hospitalares no valor Total de R\$ 4.362,20 (quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

2



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ – MG

Hospital Municipal Ferraz e Torres

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

Site: www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital

E-mail: comprashospitalmdfa@gmail.com

ANEXO I – MATERIAIS HOSPITALARES

ITEM	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
205	COLETOR DE URINA FEMININO INFANTIL - SACO PLÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES	LABOR IMPORT	PC	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
206	COLETOR DE URINA MASCULINO INFANTIL - SACO PLÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES	LABOR IMPORT	PC	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
211	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 15X28	VEDAMAX	UN	600	R\$ 0,26	R\$ 156,00
240	KIT PARA INALAÇÃO OXIGÊNIO - ADULTO	DARU	KIT	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
241	KIT PARA INALAÇÃO OXIGÊNIO - INFANTIL	DARU	KIT	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
252	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO MÉDIO -CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
256	NYLON 2.0 AG CORT. 02CM - (FIO DE SUTURA NYLON), - PRETO, COM AGULHA 3/8, CAIXA COM 24 ENVELOPES	SUPERMEDY	CX	5	R\$ 26,83	R\$ 134,15
257	NYLON 3.0 AG CORT. 02CM - (FIO DE SUTURA NYLON), - PRETO, COM AGULHA 3/8, CAIXA COM 24 ENVELOPES	SUPERMEDY	CX	10	R\$ 26,83	R\$ 268,30
259	NYLON 5.0 AG CORT. 02CM - (FIO DE SUTURA NYLON), - PRETO, COM AGULHA 3/8, CAIXA COM 24 ENVELOPES	SUPERMEDY	CX	5	R\$ 26,83	R\$ 134,15

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá os medicamentos e materiais hospitalares de acordo com o cronograma elaborado pela farmacêutica da **CONTRATANTE**:

a) O fornecimento será mensal ou de acordo com a necessidade do hospital e deverá ser entregue no prazo máximo de **05 dias uteis** após emissão da Ordem de Compra, **sob pena de multa e outras penalidades citadas na cláusula oitava.**

b) Não será permitido que o fornecedor aguarde vários dias montando carga para realizar a entrega, caso falte algum item a pronta entrega, deverá enviar primeiramente o que tem em estoque e depois o restante.

c) Os medicamentos e/ou materiais hospitalares somente poderão ser fornecidos com as Ordens de Compra emitidas pela Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, devidamente assinadas pelos funcionários competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

Os preços dos Medicamentos e(ou) Materiais Hospitalares da empresa ora contratada



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ – MG

Hospital Municipal Ferraz e Torres

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

Site: www.mariadufe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital

E-mail: comprashospitalmdfa@gmail.com

somam o valor Total de R\$ 4.362,20 (quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

O pagamento dos medicamentos e(ou) materiais fornecidos pela **CONTRATADA** será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das mercadorias e das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São direitos da **CONTRATANTE**:

- a) Modificar o presente instrumento unilateralmente para melhor adequação das finalidades do interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, com as devidas justificativas;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, bem como resolver os casos omissos;
- c) Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução), objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo **CONTRATANTE**, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

II – São direitos da **CONTRATADA**:

- a) Cobrar pelo fornecimento de materiais e medicamentos hospitalares que constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer as Ordens de Compra.
- b) Publicar o extrato de contrato.

II – São obrigações da **CONTRATADA**:

2



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ – MG

Hospital Municipal Ferraz e Torres

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

Site: www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital

E-mail: comprashospitalmdfa@gmail.com

- a) Manter-se, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento,
- d) Respeitar as cláusulas ora pactuadas e fornecer os medicamentos e materiais somente nas condições expressas nas cláusulas deste contrato;
- e) Transportar os produtos em veículos adequados para garantir a integridade e qualidade dos mesmos;
- f) Respeitar as especificações descritas dos itens licitados: qualidade, peso, embalagem, condições de armazenamento e marca.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.
- b) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- d) Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à **CONTRATADA** até que se apurem eventuais perdas e danos.

Ocorrendo a rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

7



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ – MG

Hospital Municipal Ferraz e Torres

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

Site: www.muriadufe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital

E-mail: comprashospitalmdfa@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, ficando garantido à mesma o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Maria da Fé, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

Na hipótese de a **CONTRATADA** recusar-se a assinar o contrato ou não o executar nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

Pelo atraso injustificado da entrega dos medicamentos e materiais será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a **CONTRATADA** tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a sua vigência pelo prazo de 05 (cinco) meses, iniciando-se em 03 de fevereiro de 2020 e encerrando-se em 03 de julho de 2020 ou ao término dos quantitativos ora contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser aditado por termo próprio para supressão ou aumento das quantidades de qualquer item licitado, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(Handwritten mark)



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ – MG

Hospital Municipal Ferraz e Torres

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

Site: www.mariadufe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital

E-mail: comprashospitalmdf@gmail.com

- 3.3.90.35.3.01.00.10.302.0045.2.0081

- 3.3.90.09.3.01.00.10.302.0045.2.0081

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes do presente instrumento ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé/MG, 03 de fevereiro de 2020

Rodrigo Pereira de Almeida

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ
Contratante

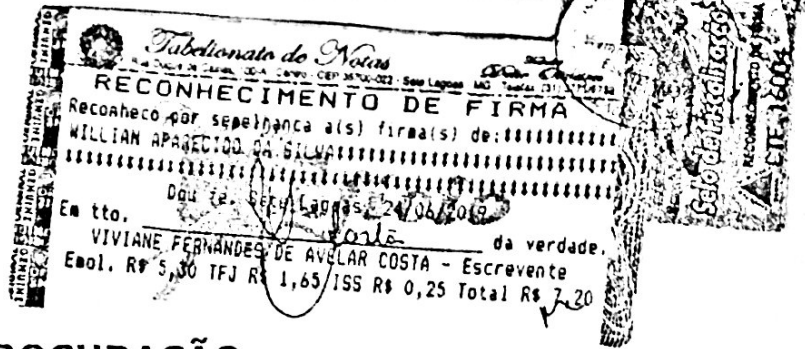
Julie Alves dos Santos

PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: Amanda N. Lopes Gonçalves
CPF nº 102.391.636-30

Nome: _____
CPF nº _____



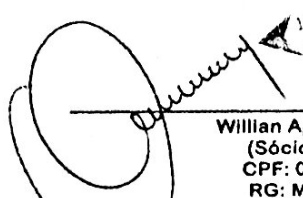
PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, a Procir Produtos para Saúde LTDA. inscrita no CNPJ sob o número 19.188.783/0001-07 com sede à Rua Londres,47 Jardim Europa, na cidade de Sete Lagoas – MG, com o contrato social registrado na JUCEMG N° 31211091389 em 21/05/2018, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, NOMEIA E OUTORGA como seu procurador:

DEIVID JUNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, representante, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º MG.11.258.639 expedido pelo SSP/MG. e CPF: 014.332.506 – 08 morador da AV: Prefeito Alberto Moura, 1359 – Apto 201 Bloco C, B: São Francisco – Sete Lagoas - MG a qual confere amplos poderes para fim de representar a outorgante em licitações realizadas nos órgãos públicos, particulares, fundações, consórcios e empresas de administração pública Federal, junto aos Estados, Municípios e do Distrito Federal, podendo para tanto apresentar documentações e propostas, assinar declarações, propostas atas, pedidos e contratos de fornecimento, participar de sessões públicas de habilitações e julgamentos, interpor ou renunciar ao direito de recurso, formular ofertas e lances de preços em Pregões, negociar diretamente com o Pregoeiro, tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases dos Pregões, bem como, praticar todo e qualquer ato indispensável ao bom cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte.

Observação : Esta procuração terá validade de 12 meses.

Sete Lagoas, 24 de JUNHO de 2019.


1º OFÍCIO NOTAS
Sete Lagoas - MG
Willian Aparecido da Silva
(Sócio Proprietário)
CPF: 039.734.028-55
RG: MG-10.877.138

PROCURAÇÃO
PROCURADOR
DEVID JUNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 014.332.506-08
RG: MG-11.258.639

Procir Produtos para Saúde Ltda.
CNPJ: 19.188.783/0001-07
IE: 002.255.360-0089
Sete Lagoas – Minas Gerais

Rua: Londres nº47
Bairro Jardim Europa
CEP: 35.701-267
procir.procir@yahoo.com

Contatos:
(31)3774-0711
(31)3130-2919
(31)3177-0607

